

Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2025



# Diário Oficial

do Município da Estância Turística de  
**São Luiz do Paraitinga**

## Sumário

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	2
Portarias Municipais	2
Portarias Municipais	4
<b>LEIS MUNICIPAIS</b>	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	7
Termo de Notificação - Fiscalização Municipal	7

JANEIRO DE 2025

## Diário Oficial

Edição nº 469/2025

### Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

**CNPJ:** 46.631.248/0001-51

**Endereço:** Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

**Telefone:** (12) 3671-7000

**Site:** <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

#### Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

**CNPJ:** 01.208.243/0001-82

**Endereço:** Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

**Telefone:** (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

Portaria Municipal nº 56 de 22 de janeiro de 2025

“Dispõe sobre a composição da equipe da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São Luiz do Paraitinga e Distrito de Catuçaba”.

ALEX EUZEBIO TORRES, Prefeito Municipal da Estância turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o Sr. Luiz Antunes de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº\*\* 217.969-\* e inscrito no CPF/MF sob n\*\*\*469.128-\*, para exercer a função de Presidente da Equipe da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC do Município de São Luiz do Paraitinga e do Distrito de Catuçaba, que terá a seguinte composição:

a) Membros da COMPDEC da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga:

- Divinilson Jose Aparecido Leite - Matrícula: 2156-(Vice-Presidente)
- Mario Duarte Leite - Matrícula nº 1836
- Benedito Bento de Souza - Matrícula nº 487
- Priscila de Paula Alves - Matrícula nº 3622
- Danilo Augusto Gomes - Matrícula nº 2223
- Thiago Garcez Peixoto - Matrícula nº 3606
- Diego Fernando Pirez Reis - Matrícula nº 1905
- Aroldo Barbeiro Júnior - Matrícula nº 2547
- Celso Billard - Matrícula nº 2583
- Mario Cesar Elias de Gouvêa - Matrícula nº 1887
- Antônio Calos de Oliveira - Matrícula nº 2250
- Amadeu Aparecido de Moraes - Matrícula nº 4423
- Maria Aparecida dos Santos - Matrícula nº 4400
- Patrícia Nara Emídio dos Santos - Matrícula nº 4431
- Adriano Renilton Sales - Matrícula nº 1711
- Ana Paula Almeida de Miranda - Matrícula nº 4300
- Maria Elizabete dos Santos Souza - Matrícula nº 4439
- Jose Rodolfo de Paula Leite - Matrícula nº 2630
- Haroldo Arouque Caetano do Amaral - Matrícula nº 4406
- Anisio Evangelista de Siqueira - Matrícula nº 4440
- Adineide Siqueira da Silva Pedroso - Matrícula nº 4406
- Edi Carlos Teixeira Salgado - Matrícula nº 4427
- Gleice Kelli R da Silva - Matrícula nº 4309
- Lunalva de Oliveira Gralhado - Matrícula nº 2924
- Lidiane Aparecida de Toledo - Matrícula nº 4348
- André Francisco Bonafé - Matrícula nº 3712

b) Núcleo de Proteção e Defesa Civil do Distrito de Catuçaba NUPDEC:

- Denilson Elias Breves - Matrícula nº 2142
- Denis Augusto Breves - Matrícula nº 3861
- Cleiton Carlos Oliveira dos Santos - Matrícula nº 3987
- Luís Henrique Teixeira Salgado - Matrícula nº 2140
- Ana Claudia de Moraes - Matrícula nº 3059
- Jaqueline Rodrigues Vaz Monteiro - Matrícula nº 3841
- Michele Aparecida Ferreira - Matrícula nº 4434
- Mauricio Cristiano Leandro - Matrícula nº 4428

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias e as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 105. de 09 de maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 22 de janeiro de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão para acompanhamento das atividades do Convenio referente ao PROJETO ESTADUAL DO LEITE VIVA LEITE”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga em seu art. 74, § 1º.;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a Comissão para acompanhamento das atividades do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”, desenvolvido por meio de Convênio entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99, alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, com as seguintes representatividades:

I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

TITULAR: Sueli Leite da Silva

RG: \*\*.173.932-\*--SSP/SP

SUPLENTE: Ariadna Soares Pereira

RG: \*\*.429.708-\*--SSP/SP

II – Representantes da Prefeitura Municipal na área da Saúde:

TITULAR: Valéria Aparecida dos Santos Castro

RG: \*\*.973.555-\*--SSP/SP

SUPLENTE: Andréia Cristina Bonifácio

RG: \*\*.314.248-\*--SSP/SP

III – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Maria Elizabete dos Santos Souza

RG: \*\*.465.883-\*--SSP/SP

Suplente: Silvia Helena Galea

RG: \*\*.229.938-\*

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 155, de 26 de junho de 2023.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 22 de janeiro de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.473, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a aplicação do índice oficial de inflação, apurado no ano de 2024 \_\_ IPCA do IBGE \_\_ para fixar a Revisão Geral Anual, no exercício financeiro de 2025, dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do município de São Luiz do Paraitinga, estado de São Paulo.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais, assim os efetivos que os comissionados, do Poder Executivo do município de São Luiz do Paraitinga.

Parágrafo único. Os subsídios dos agentes políticos, como os da Prefeita Municipal, e os do Vice-Prefeito Municipal, não são alcançados pelo presente diploma.

Art. 2º. - O índice de reajuste de 4,83 (quatro vírgula oitenta e três por cento), estabelecido com base no indicador oficial da inflação \_\_ IPCA- Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE \_\_ será aplicado de maneira uniforme e simultânea, desde a data-base prevista na Lei Municipal nº. 1.653, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º. – A faixa salarial da tabela de referência, prevista na Lei Municipal Complementar de nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, que, após a aplicação do índice de revisão, remanescer abaixo do valor do salário-mínimo nacional, fica, automaticamente, reajustado para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º. - As despesas, decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes na LOA \_\_ Lei Municipal de nº. 2.463, de 13 de dezembro de 2024\_\_ suplementadas se mister houver.

Art. 5º. Fica alterado, com os índices de reajustes previstos nesta Lei, o Anexo V da Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, que fixa a Tabela de Referências Salariais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,  
Gabinete, em 22 de janeiro de 2025.

Alex Euzébio Torres

Prefeito Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.474, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre o fornecimento de ração, medicamentos e insumos à Associação Luizense Protetora dos Animais”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer ração, medicamentos e insumos, à Associação Luizense Protetora dos Animais, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, declara Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.010, de 19 de março de 2002, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.696.312/0001-32, durante o exercício financeiro de 2025, em consonância ao cronograma físico financeiro constante do Plano de Trabalho da entidade integrante do Convênio a ser firmado com o Poder Executivo Municipal;

Art. 2º. – As despesas, decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes na LOA \_\_ Lei Municipal de nº. 2.463, de 13 de dezembro de 2024\_\_ suplementadas se mister houver.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,  
Gabinete, em 22 de janeiro de 2025.

Alex Euzébio Torres  
Prefeito Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga

## Termo de Notificação nº 09/2025 - Fiscalização Municipal

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem, por meio deste, informar que o estabelecimento comercial situado na Rua Coronel Domingues de Castro, Centro, São Luiz do Paraitinga-SP, na data de 21 de janeiro de 2025, às 15h04min, foi notificado pelo Fiscal Municipal (entregue à Sra. P.G.S.) para comparecer à prefeitura para fins de regularização e/ou esclarecimento e providenciar o A.V.C.B./C.L.C.B. para o devido funcionamento do estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.